



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
CANCELADO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 034/042
Visto _____

CONTRATO Nº052/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: N.M. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO EDUCACIONAL ME, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (COLEÇÃO PLANETA NATUREZA) DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **N M DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME – CNPJ: 10.700.271/0001-03, com sede na Av Eptácio Pessoa 475 – Sala 306 – Bairro dos Estados – João Pessoa – CEP: 58.030-906 - PB, neste ato representado por: Noêmia Maria da Silva – CPF: 012.200.854-56.**

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade nº 015/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a fornecer os livros, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	EDITORA	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	3543	PED – COLEÇÃO PLANETA NATUREZA 10 VOL	CIRANDA CULTURA (ANGELA LA ROSA)	400	129,00	51.600,00
VALOR TOTAL					51.600,00	

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.

SECRET
of the
of the
of the





Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Fls. 035/1042
Visto

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Fls. 035/1042
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31 de Dezembro de 2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregue pelo Contratado conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, contendo a especificação e a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 24 horas, só responsabilizando a Secretaria de Educação pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e entrega dos materiais, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas, transporte e outras mais atinentes.

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

1210

1210

1210

1210

1210

1210

1210



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 023
Visto ALAU

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 036
Visto 0062

- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), onerando nas dotações de: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura – 361.1004.2008 – Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do Ensino Fundamental – MDE - 365.1004.2012 – Manutenção das Atividades das Creches – 33.90.3000 – Material de Consumo – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Os Preços serão Propostos pelo licitante permanecerão **fixos e irreajustáveis**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-O pagamento pelos Livros será efetuado, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a entrega.
- 9.1.1-Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.
- 9.1.2-O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2-Pelo atraso injustificado da entrega ficará ao CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos Livros não entregues.
- 10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

ALIC
Fig. 1
Bioscience Resource Project



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 024 / 041
Visto
CANCELADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 037 / 062
Visto

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

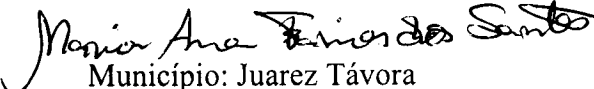
11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

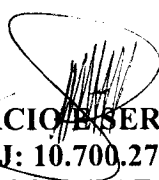
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TAVORA, 29 de Dezembro de 2014


Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
CONTRATANTE


N M DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME
CNPJ: 10.700.271/0001-03
CONTRATADO

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.

Also
E.P.
Biology

Also
E.P.
Biology



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
CANCELADO
Fls. 038 / 042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 038 / 042
Visto _____

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ALBIO
184
BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASIL

ALBIO
184
BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASIL



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 012/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Visto

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2014)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (COLEÇÃO PLANETA NATUREZA) DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATADO:

N M DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME

CNPJ: 10.700.271/0001-03

Valor: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Período contratação: Até 31/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 015/2014, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 26 de Dezembro de 2014.

JUAREZ TÁVORA, PB – 29 de Dezembro de 2014.

Maria Ana Farias dos santos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2014

Juarez Távora PB, 29 de Dezembro de 2014.

INEXIGIBILIDADE n.º 015/2014

PROCESSO: 2014.12.051

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (COLEÇÃO PLANETA NATUREZA) DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATADO: N M DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAL ME

CNPJ: 10.700.271/0001-03

PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos Reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2014:

02.06 – Secretaria de Educação e Cultura – 361.1004.2008 – Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do Ensino Fundamental – MDE - 365.1004.2012 – Manutenção das Atividades das Creches – 33.90.3000 – Material de Consumo – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

2024-01-15
10:30 AM
10:30 AM